

PORTARIA Nº 480/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Procedimento nº290756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER, escala de substituição dos Defensores Públicos do Núcleo de Sorriso, conforme tabela abaixo:

**SUBSTITUIÇÃO CÍVEL**

**SUBSTITUIÇÃO Defensor (a) Público (a)**

Defensor (a) Público (a)

Marco Aurélio Saquetti      Substitui      Fernando Marques de Campos

Fernando Marques de Campos Substitui      Luciana Decesaro Galeazzi

Luciana Decesaro Galeazzi      Substitui      Marco Aurélio Saquetti

**SUBSTITUIÇÃO CRIMINAL**

**SUBSTITUIÇÃO Defensor (a) Público (a)**

Defensor (a) Público (a)

Felipe Mattos Takayassu      Substitui      Rejane Iara Snidarís

Rejane Iara Snidarís      Substitui      Felipe Mattos Takayassu

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado